

<b>COMUNICADO OFICIAL Nº.</b>	<b>004</b>	<b>ÉPOCA 2025/2026</b>
		<b>N004SB</b>

## **SEGURO DESPORTIVO DE GRUPO (OBRIGATÓRIO) AGENTES DESPORTIVOS 2025/2026**

Para conhecimento de todos os Clubes e demais interessados, a Direção da AF Aveiro comunica que os jogadores, árbitros, juízes, cronometristas, treinadores e dirigentes desportivos que se pretendem inscrever na época desportiva 2025/2026, podem aderir ao seguro desportivo de grupo, que a Associação de Futebol de Aveiro celebrou com a SABSEG – Seguros, cujas condições se anexam a este comunicado e dele fazem parte integrante.

### **Nota:**

**A adesão ao contrato tem como condição, que os clubes se obrigam a colocar nesta seguradora todos os agentes desportivos que o mesmo tenha inscrito, na Associação de Futebol, Tomador do Seguro, na época 2025-2026.**

Aveiro, 10 de julho de 2025

A Direção da Associação de Futebol de Aveiro

## ▶ SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS

---

### **COMPANHIA DE SEGUROS**

Companhia de Seguros Fidelidade, SA

Apólice AG66126011– Atletas Amadores, Agentes Desportivos, Treinadores e Dirigentes

Apólice AG66126014 – Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores.

### **PERÍODO DO SEGURO**

Época Desportiva 2025-2026 – (01JUL2025 a 30JUN2026)

### **PROPONENTE / TOMADOR DE SEGURO**

Associação de Futebol de Aveiro

### **ÂMBITO DA COBERTURA**

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, durante a prática amadora desportiva de Futebol / Futsal, em competição, treino e estágio, até aos limites contratados, incluindo as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que em representação do respetivo clube, da Associação de Futebol Aveiro e da Federação Portuguesa Futebol, de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.

### **PESSOAS SEGURAS**

Os Atletas Amadores, Agentes Desportivos, Treinadores, Dirigentes, Árbitros e Observadores das modalidades de Futebol / Futsal, devidamente inscritos na Associação de Futebol de Aveiro / Federação Portuguesa de Futebol constantes nas listagens comunicadas ao Segurador.

### **ÂMBITO TERRITORIAL**

Todo o mundo.

### **ÂMBITO DA COBERTURA**

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da Atividade Segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que em representação de clubes inscritos, Associação e da Federação Portuguesa Futebol, de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.

## COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS

### ATLETAS, TREINADORES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

Morte por Acidente	32.437,50€
Invalidez Permanente por Acidente	32.437,50€
Despesas de Tratamento por Acidente	7.500,00€
Despesas de Funeral	5.000,00€

### ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES E OBSERVADORES.

Morte por Acidente	110.000,00€
Invalidez Permanente por Acidente	110.000,00€
Despesas de Tratamento por Acidente	7.500,00€
Incapacidade Temporária por Acidente	42,50€/dia
Despesas de Funeral	5.000,00€

Franquia de 2 dias na cobertura de “Incapacidade Temporária por Acidente” exclusivamente na sequência de acidente ao abrigo do contrato que origine, no sinistrado, dias de incapacidade para a prática da sua atividade profissional habitual (não arbitragem) e desde que essa incapacidade seja comprovada por declaração legal.

## PRÉMIO DO SEGURO

ESCALÃO	FUTEBOL	FUTSAL
SENIOR	99,00 €	75,00 €
JUNIOR	73,00 €	43,00 €
JUVENIL	43,50 €	37,00 €
INICIADO	36,00 €	29,00 €
INFANTIL	20,50 €	20,50 €
BENJAMIM	20,50 €	20,50 €
TRAQUINA	20,50 €	20,50 €
PETIZ	16,00 €	16,00 €
AGENTES		51,00 €
ARBITROS		51,00 €
FUTEBOL POPULAR		66,00 €
FUTSAL POPULAR		66,00 €

## SINISTRO – FRANQUIA

### ➤ ASSISTÊNCIA DENTRO DA REDE CONVENCIONADA

#### Escalões de Petiz, Traquina, Benjamim e Infantil

Aplicar-se-á uma franquia de 100,00€ por sinistro e pessoa segura.

#### Restantes Escalões

Aplicar-se-á uma franquia de 150,00€ por sinistro e pessoa segura.

## ➤ ASSISTÊNCIA FORA DA REDE CONVENCIONADA

Sinistros cujo acompanhamento clínico, exames de diagnóstico, tratamentos e cirurgias não sejam feita dentro da rede de prestadores convencionada pela seguradora e por sua indicação expressa terão uma franquia de 750,00€ independentemente do escalão do atleta.

### TERMOS E CONDIÇÕES

Os prémios a apresentar deverão ser considerados como fixos e não estornáveis, sendo aplicados por Pessoa Segura, independentemente do género.

A adesão de um clube a esta apólice seguro terá como condição, a obrigatoriedade do clube garantir, através deste mesmo contrato de seguro, todos os seus atletas, modalidades e escalões que venha a inscrever na Associação de Futebol de Aveiro. Caso se verifique a existência de modalidade ou escalões, registados por contrato de seguro diferente, tal situação tornará nulas e de nenhum efeito as garantias e coberturas dos atletas registados por esse clube na apólice. (São exceção as modalidades de Futebol de Praia e Walking Football pois têm época desportiva própria).

A cobertura de “Morte por Acidente” é extensiva à denominada “morte súbita”, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

Para além das exclusões registadas nas condições gerais do contrato estão excluídas as despesas referentes a reparação ou substituição de ortóteses oculares assim como as despesas de acompanhante, telefone e todas aquelas que não sejam de carácter médico.

Os sinistrados serão assistidos nos hospitais e centros médicos convencionados, disponibilizados pela linha de assistência criada para o efeito ou nos hospitais civis.

No caso de uma Pessoa Segura optar por efetuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, o pagamento das respetivas despesas será limitado ao valor que o mesmo ato médico custaria na Entidade designada e desde que devidamente sustentada no âmbito das coberturas do presente contrato.

Nos sinistros a regularizar cujo acompanhamento clínico seja efetuado fora da rede convencionada, só serão alvo de reembolso após validação dos atos médicos pela Auditoria Clínica e efetuados em valor nunca superior ao custo que esses mesmos atos médicos teriam dentro da rede convencionada.

São exceção os atos médicos de urgência declarada apenas em hospitais públicos.

## **DESPESAS DE DESLOCAÇÃO**

Serão processados os reembolsos das despesas de deslocação para acesso a prestadores da rede clínica definida, nos casos em que o sinistrado tiver de percorrer uma distância superior a 20km em cada direção ou sentido, mas exclusivamente para os casos abaixo tipificados e após validação dos serviços da Companhia ou em quem esta delegar para o efeito, com um sublimite de 350,00€ por sinistro para a totalidade das situações abaixo descritas:

### **► EM CASO DE CIRURGIA**

Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta para a realização da intervenção cirúrgica;

Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€.

### **► EM CASO DE CONSULTA DE SEGUIMENTO PÓS CIRURGICO**

Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta da 1ª e 2ª consulta – restantes consultas não abrangidas por esta extensão de pagamento de despesas;

Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€ da 1ª e 2ª consulta – restantes consultas não abrangidas por esta extensão de pagamento de despesas.

### **► EM CASO DE AUSÊNCIA DE REDE MÉDICA NO CONCELHO DE RESIDÊNCIA**

Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta para a realização da consulta / ato médico;

Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€.